DECRETO N° 1438 DE 25 DE AGOSTO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Representação do Governo em Brasília, um crédito suplementar no valor de CR$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, Conforme discriminação.

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria

11.04 - Representação do Governo em Brasília
3132.00 - Outros Serviços e Encargos 450.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 850.000,00

TOTAL 1.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

11.04.03.07.020.2.071 -

Manutenção da Representação em Brasília 450.000,00 850.000,00 1.300.000,00

TOTAL 450.000,00 850.000,00 1.300.000,00

REDUZ:

1. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9000.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL

1.300.000,00

1.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 28.01.99.99.999.2.110 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.300.000,00

1.300.000,00

Art. 2º - O valor do presente credito será Coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1Q do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, dessa Unidade Orçamentaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82 conforme discriminação:

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL

51.212.000,00 54.012.000,00 45.744.000,00 17.600.000,00 168.568.000,00

Art. *4º -* Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE 0LIVEIRA GOVERNADOR -